

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b> 7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	<b>NÚMERO:</b> 049/2020	<b>DATA:</b> 29/12/2020
<b>DESTINATÁRIO:</b> LICITANTES DO EDITAL Nº 16/2020		
<b>E-MAIL:</b> 7a.sl@codevasf.gov.br	<b>TELEFONE:</b> (86) 3215-0138/0147	
<b>ASSUNTO:</b> ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CODEVASF – EDITAL Nº 16/2020		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 16/2020-PGE(SRP), cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração dos projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário das sedes municipais de Oeiras, São Pedro do Piauí e Demerval Lobão, no estado do Piauí, esclarece:

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

Encontramos a seguinte inconsistência na planilha orçamentaria “Anexo II - TR e anexos TR\_OEIRAS+DEMerval-LOBAO+SAO-PEDRO\_ANEXO-IV\_PROPOSTA 07122020 FPRO-VIII”

Na aba “FPRO-VIII Serviços Auxiliares” é possível observar que o valor unitário não está sendo multiplicado pelo seu quantitativo:

O valor sem a devida multiplicação é transportado para a planilha na aba “PFP”, repercutindo no preço total do serviço. Solicitamos o devido esclarecimento?

#### **QUESTIONAMENTO 02:**

Os prazos presentes na aba “FPRO\_X Cronog Financ”, estão em divergência ao item 10.1 do Termo de Referência. Solicitamos esclarecimentos?

#### **QUESTIONAMENTO 03:**

Na aba “FPRO\_X Cronog Financ”, não foi informado os percentuais financeiros atribuídos a cada item do cronograma proposto. A divisão dos valores por etapa de serviço são de livre escolha de cada licitante? Solicitamos esclarecimentos?

#### **QUESTIONAMENTO 04:**

Encontramos a seguinte inconsistência na planilha orçamentaria “Anexo II - TR e anexos TR\_OEIRAS+DEMerval-LOBAO+SAO-PEDRO\_ANEXO-IV\_PROPOSTA 07122020 FPRO-VIII”  
Na aba “FPRO\_I Salários Equipe Técnica”.  
Item “PROFISSIONAL PLENO”, os encargos sociais utilizados neste item são de 20%, encargos referente a profissional “B2 = AUTÔNOMO”, entretanto no resumo esse profissional aparece

como "B1 = EMPREGADOS COM VÍNCULO".

Neste sentido entendemos que a CODEVASF está considerando os dois itens referentes a PROFISSIONAIS PLENO como contratação AUTÔNOMA? Esta correto nosso entendimento?

**QUESTIONAMENTO 05:**

Ainda sobre a "FPRO\_I Salários Equipe Técnica".

É possível verificar que os encargos sociais aplicados para os mensalista foram de 77,25%. Entretanto na aba "FPRO\_XIV Det\_ Enc\_ Soc\_" o detalhamento dos encargos sociais apresenta um valor de 70,91%. Qual encargo social será adotado para esta licitação?

**QUESTIONAMENTO 06:**

Ainda sobre a "FPRO\_I Salários Equipe Técnica".

Foi verificado também que na coluna "SALÁRIO CATEG. (R\$) (4)", foi utilizado o um fator de multiplicação de 176 horas mês.

De acordo com a Constituição Federal, de 05/10/88 Art. 7º, inciso XIII: "Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

O artigo 64 da CLT estabelece que "O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração"

Neste sentido alguém que trabalha 8 horas diárias de segundas a sextas-feiras e mais quatro horas aos sábados, no total de 44 horas na semana, trabalhou a média de 7,33 horas diárias naqueles seis dias. Seguindo na conta, 7,33 horas diárias multiplicadas por 30 dias, nos dá o resultado de 220.

O SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, não deixa dúvidas sobre este entendimento, no Livro 02 – Cálculos e Parâmetros ([https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2\\_SINAPI\\_Calculos\\_e\\_Parametros\\_2\\_Edicao\\_Digital.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_2_Edicao_Digital.pdf)), pagina 20.

Portanto considerar 176 horas trabalhadas por mês, não corresponde a legislação trabalhista vigente. Solicitamos esclarecimentos?

**Resposta da Área Técnica:**

**QUESTIONAMENTO 01:**

Ocorreu erro material: de fato, na planilha FPRO-VIII - SERVIÇOS AUXILIARES, deveria ter sido efetuada a multiplicação da quantidade 03 pelo valor R\$ 3.601,06, o que totalizaria R\$

10.803,18, o que corresponde a uma diferença de R\$ 7.202,12 em relação ao valor originalmente orçado.

Desta forma, o valor do TR passará de R\$ 2.904.859,08 (dois milhões, novecentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) para R\$ 2.912.061,20 (dois milhões, novecentos e doze mil, sessenta e um reais e vinte centavos).

**QUESTIONAMENTO 02:**

Houve erro material. Os prazos corretos correspondem ao disposto no TR.

**QUESTIONAMENTO 03:**

Os itens de planilha estão condicionados aos preços constantes do Edital, estão vinculados aos prazos de execução e, por fim, estão sujeitos à análise e aprovação da comissão de licitação tanto em relação ao seu conteúdo quanto em relação aos valores apresentados pela licitante; motivo pelo qual é do entendimento desta analista que o licitante pode propor o cronograma, desde que atente para as possibilidades e determinações contidas no Edital ao elaborar a proposta que será analisada pela Comissão de Licitação.

Quando da execução do objeto, todos os serviços realizados estarão sujeitos à entrega e consequente aprovação pela fiscalização para fins de pagamento.

**QUESTIONAMENTO 04:**

Não há inconsistências na planilha FPRO-I - SALÁRIOS EQUIPE TÉCNICA. O Profissional Pleno P1 foi previsto para ser contratado nas duas condições: com vínculo (B1) e como autônomo (B2); e os valores distribuídos nas duas categorias estão adequadamente aplicados. A previsão de P1 autônomos possibilitará a contratação de especialistas (geógrafos, engenheiros) para apoio no desenvolvimento dos estudos populacionais e dos projetos estruturais, elétricos e de automação, ambientais, etc

**QUESTIONAMENTO 05:**

Não foi identificada a inconsistência citada pelo licitante na planilha FPRO-I - SALÁRIOS EQUIPE TÉCNICA, referente à aplicação de encargos sociais na ordem de 77,25%.

**QUESTIONAMENTO 06:**

A planilha FPRO-I - SALÁRIOS EQUIPE TÉCNICA foi desenvolvida tomando-se por referência as TABELAS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DA CODEVASF, conforme citado no Item 9.4 do Termo de Referência. Não há, portanto, inconsistência

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

Jacymar Bandeira da S. Barros  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL  
CODEVASF – 7ª SR

---